

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 617/2003

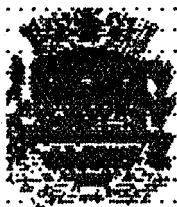
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Importância de R\$ 430.760,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON e Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes do Anexo I.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
04-01.10.122.0401.2.005	3190-11	3	3.950,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-04	13	171.500,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-09	14	910,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-11	15	185.000,00	
04-01.10.301.1002.2.128	3190-16	17	12.500,00	
04-02.10.301.1003.2.133	3190-14	59	20.500,00	
04-02.10.301.1006.2.132	3190-04	65	16.200,00	
04-02.10.305.1001.2.090	3190-04	85	20.200,00	
03-01.09.122.0402.4.001	3190-11	3		30.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3190-16	5		3.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-33	17		3.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-36	9		3.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-37	10		3.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	3390-39	11		8.000,00
03-01.09.122.0402.4.001	4490-52	12		66.200,00
03-01.09.331.0402.4.003	3390-47	13		30.000,00
03-01.09.271.0902.0.002	3390-01	14		140.000,00
03-01.09.271.0902.0.002	3390-03	15		40.000,00
03-01.28.846.0000.0.001	3190-91	16		40.000,00
02-11.04.122.0401.2.112	3190-11	330		64.560,00
			430.760,00	430.760,00